



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

DECRETO Nº. 64, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.021, de 11 de junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 156.807,59 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(435) 3.3.90.14.00.00.2.058.01.0029 Diárias Civil	R\$ 5.000,00
(437) 3.3.90.39.00.00.2.058.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
(438) 4.4.90.52.00.00.2.058.01.0029 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
(440) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0029 Material de Consumo	R\$ 30.000,00
(442) 3.3.90.36.00.00.2.059.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	R\$ 10.000,00
(444) 3.3.90.39.00.00.2.059.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
(450) 3.3.90.14.00.00.2.061.01.0029 Diárias Civil	R\$ 12.000,00
(451) 3.3.90.30.00.00.2.061.01.0029 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
(453) 3.3.90.36.00.00.2.061.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	R\$ 5.000,00
(454) 3.3.90.39.00.00.2.061.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
(427) 3.3.90.30.00.00.2.066.01.0029 Material de Consumo	R\$ 25.000,00
(432) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 14.839,00
(468) 3.3.90.30.00.00.2.067.01.0043 Material de Consumo	R\$ 2.968,59
(471) 3.3.90.39.00.00.2.067.01.0043 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 12.000,00
(472) 4.4.90.52.00.00.2.067.01.0043 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00

Total suplementação

R\$ 156.807,59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I da Lei Municipal nº. 1.021, de 11 de junho de 2019.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de junho de 2019.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio